



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE/PE

16ª Vara do Trabalho de Recife
Proc.: 0177800-04.2005.5.06.0016

AUTO DE PENHORA

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na AV. Beberibe, 1235, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz da 16ª Vara do Trabalho do Recife, na execução ID ebce70c, movida por JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA contra o SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, para a cobrança da dívida de R\$ 5.460,68, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO, de 02 (duas) cadeiras cativas localizadas no Estádio José do Rego Maciel, na Quadra H, de nºs 469 e 471, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Maria Livia Capela de Amorim
Maria Livia Capela de Amorim
Of. Justiça Avaliadora

AUTO DE DEPÓSITO

Aos três dias do mês de dezembro de 2024, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de fiel depositário a Sra. Danielle Piedade da Conceição Ramos de Andrade, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, profissão: secretária; residente na: Avenida Beberibe, 1285; documento de identificação: 5083549 SDS-PE, CPF: 043.640.534-22, a qual como FIEL DEPOSITÁRIA, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do M M Dr. Juiz Presidente da 16ª Vara do Trabalho do Recife. E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Depositário

Danielle Piedade da C. Ramos de Andrade

Maria Livia Capela de Amorim
Oficial de Justiça Avaliador

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos três dias do mês de dezembro de 2024, dei ciência da reavaliação a executada, na pessoa da Sra. Danielle Piedade da Conceição Ramos de Andrade, a qual de tudo ficou ciente, inclusive que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que, para constar, lavro a presente certidão que assino.

Danielle Piedade da C. Ramos de Andrade
Executado(a) ou representante

Maria Livia Capela de Amorim
Oficial de Justiça Avaliador

